

DECISÃO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Requerente: MEDLEVENSONHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **MEDLEVENSONHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cópia anexa, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 01/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente efetuou o seguinte questionamento:

Fora protocolado pela referida empresa documento intitulado “Pedido de Esclarecimento” do Pregão Eletrônico n. 001/2020/ALMT. Ressalto que tal documento fora protocolado tempestivamente na sede desta Casa de Leis, e encaminhado a esta Superintendência.

A empresa argumenta nos questionamentos, quanto a unidade de medida estabelecida em edital para o item 139 “*LANCETAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS - DIÂMETRO DA AGULHA: 28G/0.36MM. CAIXA COM 200 UNIDADES.*”, questionando:

“Poderão as licitantes entregar as lanceta em caixas com quantidade diversa daquela estabelecida no edital, desde que seja respeitada e entregue a quantidade total exigida no instrumento convocatório?”

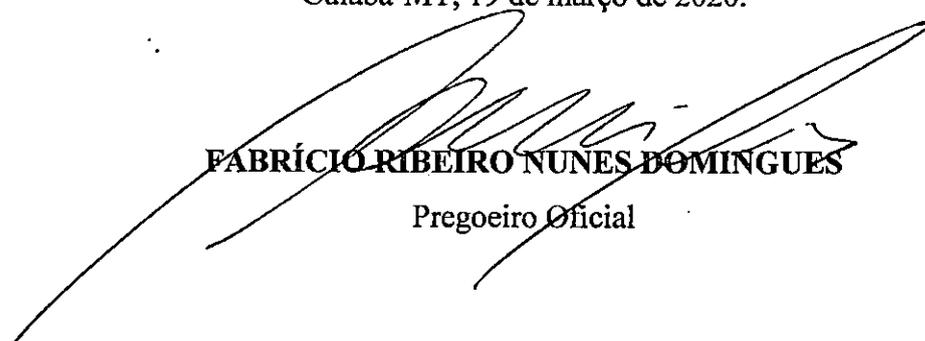
RESPOSTA Ao analisarmos o processo em epígrafe, concluímos que sim, desde que respeitadas e entregues as quantidades exigidas no Edital, bem como a proposta de preços do licitante, seja redigida e apresentada nos termos exigidos nas cláusulas editalícias.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **MEDLEVENSONHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**



HOSPITALARES LTDA, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2020.


FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pregão Eletrônico 001/2020

Processo 201943328

ILMO. SR. PREGOEIRO,

A signatária **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, por seu representante legal, vem, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** face ao descritivo estabelecido por esta r. Administração nos termos do Edital epigrafado.

O **item 139** do edital estabelece que cada caixa deverá conter **200 unidades de lancetas**, porém essa definição é capaz de reduzir o rol de licitantes sem com isso trazer qualquer benefício a esta laboriosa Administração.

Afinal, a apresentação do produto (quantidade de unidades por caixa) não interfere no uso do produto nem mesmo no resultado almejado, sendo mero diferencial estratégico e comercial.

Daí porque não há razões que justifiquem essa r. Administração ceifar do certame uma fabricante que possui o produto com as exatas características técnicas necessárias à utilização, porém, apresentado em caixas com quantidade diversa daquela definida no edital.

Seria restrição à competitividade do certame.

Sendo assim, serve o presente para **requerer** que esta r. Administração se digne de esclarecer: **Poderão as licitantes entregar as lancetas em caixas com quantidade diversa daquela estabelecida no edital, desde que seja respeitada e entregue a quantidade total exigida no instrumento convocatório?**

Uma vez esclarecido o quanto solicitado acima, não será necessário alterar o edital eis que se trata de conteúdo meramente esclarecedor.

Ao ensejo, renova os protestos de elevada estima e consideração, ao que aguarda resposta favorável.

Termos em que, pede deferimento.

Serra/ES, 17 de março de 2020.

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**